



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

CRENCIAMENTO Nº003/2022

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
- 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DOS ENVELOPES
- 7 - DOS VALORES
- 8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
- 9 - DOS RECURSOS
- 10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO
- 11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO
- 12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO
- 13 - DA SESSÃO DE SORTEIO
- 14 - DO RESULTADO DO SORTEIO
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DA CONTRATAÇÃO
- 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 20 - DAS SANÇÕES
- 21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL
- 22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE
- 23 - DA VIGÊNCIA
- 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 26 - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

## 1 - PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Frei Miguelinho, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 036/2022, alterada, torna público, que realizará licitação, mediante **Chamada Pública**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**, para o credenciamento de pessoas físicas, decorrente da Inexigibilidade Licitatória n.º 007/2022, destinado à execução do objeto deste Edital.

**1.2** - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**1.3** - A Sessão pública de processamento do Credenciamento acontecerá no dia **12 de setembro de 2022**, às **10:00h (dez horas)**, sendo que o período para os interessados se credenciarem será de **25 de agosto a 12 de setembro**, do corrente ano, na Sala de Avenida Presidente Kennedy, s/n – Centro –Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251, o edital estará disponível pela internet no portal da transparência Municipal sitio [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) - licitações e/ou através de solicitação por E-mail: [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com).

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de mecânico, eletricista e borracheiro de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE.

**2.2** - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**3.1** - Poderão participar pessoas físicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**3.2** - Não poderão participar as pessoas:

**3.2.1** - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.3** Pessoa física que também seja servidor ou dirigente do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

**3.2.4** - Que estejam reunidas em consórcio, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada de requerimento para cadastramento, devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**4.1.1** - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação;

**4.1.2** - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais para conferência. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da licitante.

**4.1.3** - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

**4.1.4** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

## **4.2 - PESSOA FÍSICA**

**4.2.1** - Cópia de documento que conste o número do Registro Geral;

**4.2.2** - Cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**4.2.3** - Comprovante de endereço da pessoa signatária do contrato;

**4.2.4** Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou inscrição do PIS/PASEP;

**4.2.5** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste procedimento através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços.

**4.2.6** Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do interessado;

**4.2.7** Prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8** Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14).

## **4.3 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**4.3.1** declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste edital;

**4.3.2** declaração de desimpedimento para contratar com o poder público, conforme modelo Anexo III.

4.3.1 O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

**4.4** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.4.1** A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**4.4.2** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis, inicialmente concedidos.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.5** - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do procedimento de credenciamento; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta compreende a apresentação de planilha, que deverá ser impressa em papel com identificação da pessoa física, em 1 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, devendo:

**5.1.1** - Conter o nome, endereço completo, telefone, e-mail, CPF e dados para contato.

**5.1.2** - As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via Correios, ou e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Licitação.

## **6 - DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**6.2** - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

**CRENCIAMENTO N.º 003/2022**

[Nome da licitante - Conter o nome, endereço completo, telefone, e-mail, CPF e dados para contato]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

**CRENCIAMENTO N.º 003/2022**

[Nome da licitante - Conter o nome, endereço completo, telefone, e-mail, CPF e dados para contato]

## **7 - DOS VALORES**

**7.1** - Os serviços serão pagos por hora trabalhada, em consonância com os valores estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

## **8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1** - A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, e na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 30 (trinta ) dias, o qual poderá ser prorrogado.

**8.2** - Na análise da documentação relativa à habilitação pela Comissão de Licitação, exigir-se-á estrita observância de todos os requisitos de pré qualificação previstos no edital.

**8.3** - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**8.4** - Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

**8.5** - O resultado da pré qualificação será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra os julgamentos da documentação de habilitação e da proposta de preço.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**9.2** - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré- qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

**9.2.1** - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade máxima do Órgão.

**9.2.2** - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, em até 2 (dois) dias úteis.

## **10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto para prestar o serviço.

**10.2** - Durante a vigência do edital, incluída as suas republicações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

**10.2.1** - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão contratante, por via postal.

**10.2.2** - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré qualificação.

**10.2.3** - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.

**10.2.4** - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na Imprensa Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A critério da autoridade máxima do órgão contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

**10.4** - A critério do órgão contratante, e a qualquer tempo, poderá ser realizado novo chamamento público para novos interessados, quando o edital será republicado, podendo-se alterar regras, condições e minutas.

**10.5** - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1** - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação pertinente.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1** - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

**12.2** - O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital, seus anexos e na legislação vigente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Suspensão temporária do seu credenciamento;

**12.2.3** - Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução dos serviços a aplicação das sanções definidas neste edital.

## **13 - DA SESSÃO DE SORTEIO**

**13.1** - Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

**13.2** - A Convocação para a sessão de sorteio ou para a assinatura do contrato deverá apresentar o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**13.2.1** - Descrição da demanda;

**13.2.2** - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

**13.2.3** - Credenciados necessários;

**13.2.4** - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

**13.2.5** - Local onde serão executados os serviços.

**13.3** - O prazo mínimo de antecedência entre o envio do Credenciamento e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

**13.4** - Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação do órgão contratante, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações, e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

**13.4.1** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão de Licitação, a ele poderá ser aplicada as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**13.4.1.1** - Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª (primeira) vez que a sua justificativa não seja aceita;

**13.4.1.2** - Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª (segunda) vez que a sua justificativa não seja aceita;

**13.4.1.3** - Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré qualificação pelo prazo de vigência do edital, caso seja a 3ª (terceira) vez que a sua justificativa não seja aceita.

**13.5** - A regra e as penalidades previstas no subitem **13.4.1** e seguintes, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados).

**13.6** - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento.

**13.6.1** - Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do Credenciamento ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no edital, caso contrário não poderão participar dos eventos ou da prestação dos serviços.

**13.7** - É vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas.

**13.8** - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão contratante.

**13.8.1** - O órgão contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

#### **14 - DO RESULTADO DO SORTEIO**

**14.1** - Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

**14.2** - Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

**14.2.1** - No caso de convocação geral de todos os credenciados para contratação, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas no subitem **13.4.1**.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Concluídos os trabalhos da Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para a devida homologação, mediante termo de homologação.

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - Expedido o termo de homologação e após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação e emissão da ordem de serviços.

**16.2** - O fato de credenciado ter sido sorteado na sessão pública ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação.

**16.3** - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

**16.4** - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta contratual.

**16.5** - A Administração convocará o credenciado, num prazo de até 2 (dois) dias, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução dos serviços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.6** - O instrumento contratual será assinado pelo credenciado, observando-se a minuta integrante deste edital, e o seu extrato será publicado na imprensa oficial.

#### **17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** - Após a assinatura do contrato dar-se-á início à execução dos serviços, na forma estabelecida no edital e no termo de referência, podendo ocorrer modificações das cláusulas iniciais mediante termos aditivos, observada as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** - Em caráter excepcional, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

**18.1** - Executar o objeto do contrato obedecendo as exigências deste edital, anexos e demais normas vigentes aplicáveis.

**18.2** - Ser responsável por todas as despesas que possam implicar na execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e vestimenta.

**18.3** - Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**18.4** - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

**18.5** - Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**18.6** - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a sua conduta no exercício das atividades previstas no contrato.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Administração, através de servidor especialmente designado.

**19.2** - Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

**19.3** - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada.

### **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**20.2** - O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**20.2.1** - Advertência;

**20.2.2** - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do contrato, conforme previsão no edital;

**20.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Frei Miguelinho, através de seus órgãos, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

perdurarem os motivos determinantes da punição.

**20.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado ou, ainda, cobrado judicialmente através de execução fiscal.

**20.4** - A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade do órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

**20.5** - As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.1** - Além dos motivos previstos neste edital e na legislação vigente, poderão ensejar a rescisão do contrato os seguintes motivos:

**21.1.1** - Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometa a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

**21.1.2** - Violar o sigilo das informações recebidas para a execução do contrato;

**21.1.3** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão contratante;

**21.1.4** - Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**21.1.5** - Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

**21.1.6** - O desempenho insatisfatório na execução dos serviços.

## **22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

**22.1** - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**22.2** - O órgão contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

**22.3** - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**22.4** - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do fornecimento, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

### 23 - DA VIGÊNCIA

23.1 – Os contratos a serem firmados com as licitantes selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seus prazos prorrogados nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As obrigações financeiras correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, alocados na dotação orçamentária:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 122 – Administração geral

**Programa :** 1001 – Gestão administrativa das ações de saúde no município

**Ação:** 2.7 – Gestão administrativa do fundo municipal de saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fontes de Recursos:** 103-MS-1.500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 122 – Administração geral

**Programa :** 1001 – Gestão administrativa das ações de saúde no município

**Ação:** 2.7 – Gestão administrativa do fundo municipal de saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fontes de Recursos:** 162 – MS – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa :** 1003 – Atenção Especializada à saúde da população

**Ação:** 1.12 – Execução de obras e aquisições de equipamentos para rede de saúde especializada

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fontes de Recursos:** 103-MS-1.500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 122 – Administração geral

**Programa :** 1001 – Gestão administrativa das ações de saúde no município

**Ação:** 2.7 – Gestão administrativa do fundo municipal de saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fontes de Recursos:** 10. – MS – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços.

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 304 – Vigilância sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Programa : 1005** – vigilância em saúde

**Ação:1.36** – Estruturação, adequação e ampliação de vigilância em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fontes de Recursos:** 10. – MSC – 1.500.1002 15% de imposto e transferência para a saúde

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 304 – Vigilância sanitária

**Programa : 1005** – vigilância em saúde

**Ação:1.36** – Estruturação, adequação e ampliação de vigilância em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fontes de Recursos:** 106 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

## PREFEITURA

**Unidade Gestora:** 1. Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Órgão Orçamentária:** 7 000 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária** -7 007 – Secretaria de Administração

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 Administração Geral

**Programa (PPA):** 406. – Gestão Superior da Secretaria de Administração e seus Departamentos.

**Ação (LOA):** 2.19 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Seus Departamentos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 005.12.361.1201.2.66

**Fontes de Recursos:** Fundeb 30% (Despesas Diversas).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47

**Fontes de Recursos:** Recursos do salário Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47

**Fontes de Recursos:** Recursos do salário Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 005.12.361.1201.2.66

**Fontes de Recursos:** Fundeb 30% (Despesas Diversas).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47

**Fontes de Recursos:** Recursos do salário Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 005.12.361.1201.2.66

**Fontes de Recursos:** Fundeb 30% (Despesas Diversas).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 11 000..11 004..4.122.411.2.76

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 11 000..11 004..4.122.411.2.76

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 11 000..11 004..4.122.411.2.76

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

Planejamento, habitação, projetos e Seus Departamentos.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 12 000..12 003..4.121.410.2.83

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 12 000..12 003..4.121.410.2.83

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 12 000..12 003..4.121.410.2.83

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Transferências para o FNAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Transferências para o FNAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51

**Fontes de Recursos:** Recursos Transferências para o FNAS

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** - A critério da Administração o presente chamamento público poderá ser:

**25.1.1** - Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**25.1.2** - Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**25.1.3** - Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2** - A Administração poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**25.3** - Após notificação, a Administração poderá, a seu critério, excluir os profissionais que não seguirem os regulamentos deste edital.



## **26 - DOS ANEXOS**

**26.1** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**26.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**26.1.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**26.1.3** - Anexo III – Modelo de Requerimento para Cadastramento;

**26.1.4** - Anexo IV – Minuta de Contrato;

**26.1.5** - Anexo V – Modelo de Declaração de Desimpedimento.

Frei Miguelinho, 19 de agosto de 2022.

**AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

CREENCIAMENTO Nº 003/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Do Objeto:**

1. Credenciamento de mecânico, eletricista e borracheiro de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho – PE.

**II - Justificativa:**

1. A contratação dos serviços de mecânicos, eletricistas e borracheiro é necessária devido a falta de profissionais lotados no órgão contratante com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos que compõe a frota da Prefeitura.
2. A Prefeitura de Frei Miguelinho dispõe de uma garagem central onde acomoda sua frota de veículos, que conta com estrutura de oficina e capacidade para executar reparação e manutenção mecânica de autos.

**III - Especificações dos serviços a serem prestados:**

1. Serão executados serviços de mão de obra mecânica, elétrica e borracheiro em veículos por categoria, discriminados na Tabela - 1:
  - Máquinas pesadas;
  - Tratores;
  - Caminhões;
  - Ônibus;
  - Veículos de passeio;
2. Os serviços serão realizados na oficina mecânica do contratado para efetuar os serviços.

**IV - Prazo de execução dos serviços:**

1. Os serviços a serem contratados terão prazo de execução com vigência de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações desde que não ultrapasse a 60 (sessenta) meses.
2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 5:00h (cinco horas) após cada solicitação.
3. Após iniciados os trabalhos não poderá ser interrompida a mão de obra empregada sem que haja comunicação e justificativa, para ciência e controle da contratante.

**V - Qualificações mínimas a serem atendidas pela executora dos serviços:**



1. Atender as normas e procedimentos expedidos pela contratante;
2. Informar a contratante as dificuldades que por ventura tiver durante a execução dos serviços;
3. Garantir a execução dos serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) meses.

**VI - Obrigações da contratada:**

1. Executar o objeto do contrato obedecendo as exigências deste instrumento, anexos e demais normas vigentes aplicáveis;
2. Ser responsável por todas as despesas que possam implicar na execução dos serviços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação e vestimenta;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
5. Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
6. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a sua conduta no exercício das atividades previstas no contrato.

**VII - Obrigações da contratante:**

1. Efetuar o pagamento dos serviços proporcionalmente às quantidades realizadas;
2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
3. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas e se os procedimentos e peças empregadas são adequados para garantir a qualidade desejada;
4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada.

**VIII - Fiscalização:**

1. A fiscalização da execução do contrato será feita pela Secretaria de Administração, através de servidor especialmente designado.

**IX - Valor a ser pago pela execução dos serviços:**

1. A Administração pagará pela execução dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica, borracheiro e , o valor total estimado de R\$ 241.521,50 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), resultante do somatório de quantidades de horas trabalhadas, e de acordo com os preços unitários propostos, em consonância com a Tabela - 2.

**X - Da entrega e pagamento dos serviços:**

1. Serão pagos os serviços executados pela contratante após a sua conclusão, que compreenderá parcelas mensais, com valores correspondentes a quantidade de horas trabalhadas no período.
2. Não será devido nenhum pagamento por parte da contratante, durante a vigência do contrato, quando não ocorrer a execução de serviços.

**XI - Quantidade estimada dos serviços a serem executados no prazo de um ano:**

1. Serão executadas 1.450 (um mil, quatrocentos e cinquenta horas) horas trabalhadas de mão de obra de serviços mecânicos;
2. Serão executadas 970 (novecentos e setenta horas) horas trabalhadas de mão de obra de serviços elétricos.
3. Serão executadas 1.000 (mil) horas trabalhadas de mão de obra de serviços de Borracheiros.

**XII - Da Subcontratação**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

**XIII - Relação de Veículos e Máquinas Pesadas**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS**

**Sec. de Ação Social: CNPJ:18.562.805/0001-94**

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	MOBI	FIAT	PCJ-7275	9BD341A5XKY593044	2018/2019	GASOLINA /ALCOOL
2	SIENA	FIAT	QYL-6188	9BD19713NM3390660	2020/2021	GASOLINA /ALCOOL

**Sec. de ADM / CONSELHO TUTELAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	STRADA	FIAT	QYH-1198	9BD5781FFLY374621	2019/2020	GASOLINA /ALCOOL
2	SIENA	FIAT	QYW-1J17	9BD19710HM3400014	2021/2021	GASOLINA /ALCOOL

**Sec. de Educação: CNPJ: 11.361.854/0001-10**

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	MOBI	FIAT	PCJ-7425	9BD241A5XKY593056	2018/2019	GASOLINA /ALCOOL

**Sec. de Educação: CNPJ: 11.361.854/0001-10**

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	KIM-7776	9532E82W7DR315045	2012/2013	DIESEL
2	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	KIM-8046	9532E82W8DR316401	2012/2013	DIESEL
3	ONIBUS	M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	PED-6460	9BM384069FB014311	2015	DIESEL
4	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PER-0982	9532882W2BR110933	2010/2011	DIESEL
5	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PFN-0972	9532882W1BR114598	2010/2011	DIESEL
6	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDR-9989	9532E82W5FR519815	2015	DIESEL
7	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESC.POWER	PFC-1152	9532882W5BR115785	2010/2011	DIESEL
8	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDS-0169	9532E82W6FR519726	2015	DIESEL

**Sec. de Agricultura: CNPJ: 11.361.854/0001-10**

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	CAMINHÃO PIPA	VW26.28 CRM 6X4	OYV-9123	953658264ER411458	2013/2014	DIESEL
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	PGL-3153	9BM693388DB929863	2013/2013	DIESEL

**Sec. de Agricultura: CNPJ: 11.361.854/0001-10**

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	ENCHEDEIRA	NEW HOLLAND W 130	_____	_____	2010	DIESEL
2	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416 E	_____	_____	2010	DIESEL
3	PATROL	CATERPILLAR 120 K	_____	_____	2010	DIESEL
4	PATROL	XCMG – GR 1803BR	_____	_____	2022	DIESEL
5	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR D 30	_____	_____	Não localizado	DIESEL
6	TRATOR AGRICOLA /	SOLIS	_____	_____	2020	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	COM GRADE DE ARRAÇÃO					
7	TRATOR AGRICOLA / COM GRADE DE ARRAÇÃO	Massey Ferguson	_____	_____	2021	DIESEL
8	TRATOR AGRICOLA	Massey Ferguson	_____	_____	2021	DIESEL

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE SECRETARIA DE SAÚDE**

**Secretaria de Saúde: CNPJ: 13.811.409/0001-30**

ITEM	VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Caminhonete ambulância	FIAT/FIORINO	PDW-4260	9BD2651JHK9118499	2018/2019	ALCOOL / GASOLINA
2	Caminhonete ambulância	FIAT/FIORINO	OYL-8558	9BD2665122E9014624	2014/2014	ALCOOL / GASOLINA
3	Caminhonete ambulância	FIAT/FIORINO	QYJ-7B64	9BD2651JHL9157204	2020	ALCOOL / GASOLINA
4	Caminhonete ambulância	FIAT/FIORINO	QYM-1E38	9BD2651JHM9157946	2020/2021	ALCOOL / GASOLINA
5	Sprinter	M.BENS 415 MARIMAR	PFY-0922	8AC906633CE063777	2012/2012	DIESEL
7	Sprinter	M.BENS 415 MARIMAR	PDQ-2907	8AC906633KE165765	2018/2019	DIESEL
8	L-200 Triton 3.2	MITSUBISHI	OYY-6539	93XJNKB8TDCD66115	2013	DIESEL
9	Moto	RONDA /CG125 FAN	KLI-2832	9C2JC30707R137939	2007/2007	GASOLINA
10	Moto	RONDA/CG125 FAN	KLI-2612	9C2JC30707R137761	2007/2007	GASOLINA
11	Moto	RONDA/CG125 FAN	KLI-3032	9C2JC30707R137746	2007/2007	GASOLINA
12	MOBI	FIAT	QYH-6I86	9BD341A5XLY667527	2020	ALCOOL / GASOLINA
13	MOBI	FIAT	QYH-7A16	9BD341A5XLY665266	2020	ALCOOL / GASOLINA
14	MOBI	FIAT	QYH-6J96	9BD341A5XLY665377	2020	ALCOOL / GASOLINA
15	MOBI	FIAT	QYH-6J36	9BD341A5XLY667553	2020	ALCOOL / GASOLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**XIV - Serviços de Mão de Obra por Hora Trabalhada**

**TABELA-2**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Unitário	Total
1	Mão de obra mecânica em máquina pesada	H/T	300	R\$ 92,66	R\$ 27.798,00
2	Mão de obra mecânica em trator	H/T	200	R\$ 92,33	R\$ 18.466,00
3	Mão de obra mecânica em ônibus	H/T	400	R\$ 83,33	R\$ 33.332,00
4	Mão de obra mecânica em veículo de passeio	H/T	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
5	Mão de obra mecânica em caminhão	H/T	300	R\$ 62,66	R\$ 18.798,00
6	Mão de obra elétrica em máquina pesada	H/T	170	R\$ 65,00	R\$ 11.050,00
7	Mão de obra elétrica em trator	H/T	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
8	Mão de obra elétrica em ônibus	H/T	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
9	Mão de obra elétrica em veículo de passeio	H/T	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
10	Mão de obra elétrica em caminhão	H/T	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
11	Mão de obra de soldador em máquina pesada	H/T	100		
12	Mão de obra de soldador em trator	H/T	100		
13	Mão de obra de soldador em ônibus	H/T	150		
14	Mão de obra de soldador em veículo de passeio	H/T	150		
15	Mão de obra de soldador em caminhão	H/T	100		
16	Mão de obra de borracheiro em máquina pesada	H/T	200	R\$ 92,33	R\$ 18.466,00
17	Mão de obra de borracheiro em trator	H/T	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
18	Mão de obra de borracheiro em ônibus	H/T	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
19	Mão de obra de borracheiro em veículo de passeio	H/T	300	R\$ 50,66	R\$ 15.198,00
20	Mão de obra de borracheiro em caminhão	H/T	200	R\$ 65,66	R\$ 13.132,00
Valor total					R\$ 241.521,50

Frei Miguelinho, 12 de agosto de 2022.

**ADRIANO ALVES ASSUNÇÃO**  
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022  
MODELO DE PROPOSTA

Licitante:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Objeto:** credenciamento de mecânico, eletricista, borracheiro e soldador de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	Mão de obra mecânica em máquina pesada	H/T	300		
2	Mão de obra mecânica em trator	H/T	200		
3	Mão de obra mecânica em ônibus	H/T	400		
4	Mão de obra mecânica em veículo de passeio	H/T	250		
5	Mão de obra mecânica em caminhão	H/T	300		
6	Mão de obra elétrica em máquina pesada	H/T	170		
7	Mão de obra elétrica em trator	H/T	150		
8	Mão de obra elétrica em ônibus	H/T	200		
9	Mão de obra elétrica em veículo de passeio	H/T	300		
10	Mão de obra elétrica em caminhão	H/T	150		
11	Mão de obra de soldador em máquina pesada	H/T	100		
12	Mão de obra de soldador em trator	H/T	100		
13	Mão de obra de soldador em ônibus	H/T	150		
14	Mão de obra de soldador em veículo de passeio	H/T	150		
15	Mão de obra de soldador em caminhão	H/T	100		
16	Mão de obra de borracheiro em máquina pesada	H/T	200		
17	Mão de obra de borracheiro em trator	H/T	100		
18	Mão de obra de borracheiro em ônibus	H/T	200		
19	Mão de obra de borracheiro em veículo de passeio	H/T	300		
20	Mão de obra de borracheiro em caminhão	H/T	200		

R\$ xxxxxxxxxxxx

**Observação:** A proponente declara conhecer e aceitar o edital e seus anexos.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Data da proposta:** XX de XXXXXX de 2022.

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

**Licitante:**

**CPF:**

**Profissão:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Vimos solicitar nosso cadastramento no Processo Licitatório Nº 018/2022, Credenciamento nº 002/2022, que tem como objeto o credenciamento de mecânico, eletricista, borracheiro esoldador de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE.

Anexo ao presente seguem cópias dos seguintes documentos:

- Cópia de documento que conste o número do Registro Geral;
- Cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de endereço da pessoa signatária do contrato;
- Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste procedimento através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços.
- Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14).

Local, xx de xxxx de 2022.

**Assinatura e identificação do representante legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor

....., portador da cédula de identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., residente na ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Credenciamento n.º 003/2022 consoante consta do Processo n.º 018/2022, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de mecânico, eletricista, borracheiro e soldador de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços terão execução indireta, sob o regime de empreitada integral, e serão prestados de acordo com as especificações do termo de referência.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de **R\$** ..... (.....), de conformidade com a sua Proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, e compreenderá parcelas mensais, com valores correspondentes aos serviços executados no mês de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, com data-base o dia 30.

**CLÁUSULA QUINTA** - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade destacarão e comunicarão os valores dos tributos a serem recolhidos aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município.

**DO REAJUSTAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FREI MIGUELINHO**

**TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, fornecido pelo **IBGE**.

## **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A ocorrência de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, implicará no acréscimo de compensação financeira ao valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA OITAVA**- O contrato terá vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2017, e poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA NONA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - saúde  
**Subfunção:** 122 – Administração geral  
**Programa :** 1001 – Gestão administrativa das ações de saúde no município  
**Ação:** 2.7 – Gestão administrativa do fundo municipal de saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 103-MS-1.500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - saúde  
**Subfunção:** 122 – Administração geral  
**Programa :** 1001 – Gestão administrativa das ações de saúde no município  
**Ação:** 2.7 – Gestão administrativa do fundo municipal de saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 162 – MS – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - saúde  
**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa :** 1003 – Atenção Especializada à saúde da população  
**Ação:** 1.12 – Execução de obras e aquisições de equipamentos para rede de saúde especializada  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 103-MS-1.500.1002 15% de impostos e transferência para a saúde

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**10 - saúde  
**Subfunção:** 122 – Administração geral  
**Programa :** 1001 – Gestão administrativa das ações de saúde no município  
**Ação:**2.7 – Gestão administrativa do fundo municipal de saúde  
**Despesa:**3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 10. – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços.

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**10 - saúde  
**Subfunção:** 304 – Vigilância sanitária  
**Programa :** 1005 – vigilância em saúde  
**Ação:**1.36 – Estruturação, adequação e ampliação de vigilância em saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 10. – MSC – 1.500.1002 15% de imposto e transferência para a saúde

**Orgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:**10 - saúde  
**Subfunção:** 304 – Vigilância sanitária  
**Programa :** 1005 – vigilância em saúde  
**Ação:**1.36 – Estruturação, adequação e ampliação de vigilância em saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
**Fontes de Recursos:** 106 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

## **PREFEITURA**

**Unidade Gestora:** 1. Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Orgão Orçamentária:** 7 000 – Secretaria de Administração  
**Unidade Orçamentária** -7 007 – Secretaria de Administração  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 122 Administração Geral  
**Programa (PPA):** 406. – Gestão Superior da Secretaria de Administração e seus Departamentos.  
**Ação (LOA):** 2.19 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Seus Departamentos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 005.12.361.1201.2.66  
**Fontes de Recursos:** Fundeb 30% (Despesas Diversas).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47  
**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47  
**Fontes de Recursos:** Recursos do salário Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47  
**Fontes de Recursos:** Recursos do salário Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47  
**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 005.12.361.1201.2.66  
**Fontes de Recursos:** Fundeb 30% (Despesas Diversas).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 7 000.7. 007.4.122.406.2.19  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47  
**Fontes de Recursos:** Recursos do salário Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 008.12.122.1203.2.47  
**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 10 000.10 005.12.361.1201.2.66  
**Fontes de Recursos:** Fundeb 30% (Despesas Diversas).

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 11 000..11 004..4.122.411.2.76  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 11 000..11 004..4.122.411.2.76  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 11 000..11 004..4.122.411.2.76  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

Planejamento, habitação, projetos e Seus Departamentos.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 12 000..12 003..4.121.410.2.83  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 12 000..12 003..4.121.410.2.83  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 12 000..12 003..4.121.410.2.83  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Transferências para o FNAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Transferências para o FNAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**Dotação Orçamentária:** 15 000.15 001.8.122.801.2.51  
**Fontes de Recursos:** Recursos Transferências para o FNAS

## **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** se obriga contra risco de acidentes de trabalho na execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, e assumirá todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato.

## **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA**, além de outras penalidades cabíveis, sofrerá as seguintes sanções:

1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total a ser pago em reais, alusivo ao mês em que ocorreu o fato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATANTE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de Credenciamento n.º 003/2022, no termo de referência e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Rege-se o presente Contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Não constitui inadimplemento contratual os atrasos e/ou faltas nos serviços objeto do presente Contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, ou quando públicos e notórios forem os eventos.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Santa Maria do Cambucá, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho, ..... de .....de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções. Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

---

Data e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>Credenciamento</b> <b>Nº 003/2022</b>	Credenciamento de mecânico, eletricista e borracheiro de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho – PE , conforme especificações do anexo I – Projeto Básico Informações: <a href="mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com">cplfrei2017-2020@outlook.com</a> <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> no linkdiário licitações Telefone: (81)3751-1251.	<b>12/09/2022</b> <b>às 10:00</b>

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e da Secretaria de Educação, o aviso da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022**, que tem por objeto o Credenciamento de mecânico, eletricitista e borracheiro de autos para reparação e manutenção dos veículos da Prefeitura de Frei Miguelinho – PE, conforme especificações do anexo I – Projeto Básico.

Frei Miguelinho, 25 de agosto de 2022.

**Josefa Eliane Alves**  
Membro da Equipe de Apoio